



LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, LDB 2021 - SEU REFLEXO À EDUCAÇÃO BILÍNGUE NO INTERIOR DE MINAS GERAIS: expectativas e realidades

Josiane C. F. BASTOS¹; Reginaldo A. SILVA²

RESUMO

A atualização da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em 2021 trouxe mudanças e desafios, especialmente na educação de surdos, promovendo o ensino bilíngue no interior dos estados. A educação bilíngue, apesar de suas vantagens para a inclusão e preparação profissional, enfrenta desafios em recursos, formação de professores e adaptação de escolas. A nova abordagem busca valorizar línguas e culturas locais, mas essa implementação pode gerar ainda mais desafios. A formação de professores qualificados e a disponibilidade de recursos adequados são cruciais para uma educação bilíngue de qualidade, permitindo que as expectativas se transformem em realidades positivas para o ensino de surdos e ouvintes.

Palavras-chave: Escola bilíngue; Lei nº 14.191/23; Interior do Brasil; Povo Surdo;

1. INTRODUÇÃO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conhecida como LDB, é um marco importante no contexto educacional brasileiro. Sua versão atualizada em 2021 traz consigo diversas mudanças e desafios, principalmente, na educação de surdos, para o ensino bilíngue no interior dos Estados (BRASIL, 2021). Nesse contexto, surge a necessidade de compreender as expectativas e realidades que envolvem a implementação da LDB, especialmente no que diz respeito ao ensino bilíngue de educandos surdos (MINGOTE, 2022).

A educação bilíngue é uma modalidade que ganha cada vez mais relevância em um mundo globalizado e diversificado. A inclusão do ensino de uma segunda língua, desde os primeiros anos escolares, é vista como uma forma de ampliar as oportunidades dos estudantes e prepará-los para enfrentar os desafios do mercado de trabalho e da sociedade como um todo (FARIAS, 2022). É possível enfatizar que, no interior dos estados, essa realidade se apresenta como um desafio peculiar, uma vez que muitas escolas já estão ou terão que se adaptar às demandas dessa nova abordagem (FREIRE; MOURA; FELIX, 2017; SIMÕES, 2022). Mas como?

A LDB 2021 traz diretrizes específicas para a educação bilíngue, buscando garantir um ensino de qualidade e promover a valorização das línguas e culturas presentes no contexto local (BRASIL, 2021). No entanto, a implementação dessas diretrizes [poderão] enfrenta(r) obstáculos que vão desde a formação de professores capacitados até a infraestrutura adequada nas escolas.

Para muitas famílias, bem como jovens alunos, as expectativas em relação ao ensino

¹Professora e Tradutora e Intérprete de Língua brasileira de sinais - Libras, FENEIS; UFRJ; IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho. E-mail: josianefigueiredotils@gmail.com.

²Professor e Tradutor-Intérprete de Língua brasileira de sinais - Libras, IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes. E-mail: reginaldo.silva@ifsuldeminas.edu.br.

bílingue tem os seus prós e contras. Há os que pensam estar vivendo em uma regressão educacional e nada inclusiva, já que - do ponto de vista da inclusão - os alunos surdos estarão segregados em uma sala específica, porém, esta não é a intenção da nova Lei. O seu advento vai ao encontro da perspectiva com um ensino de qualidade, promoção e valorização das línguas, porém, não induz ou obriga as famílias a essa modalidade, como relata o Capítulo V-A: “§ 3º O disposto no caput deste artigo será efetivado **sem prejuízo** das prerrogativas de matrícula em escolas e classes regulares, de acordo com **o que decidir o estudante** ou, no que couber, **seus pais ou responsáveis [...]** (BRASIL, 2021 – grifo nosso).

Quanto à família, cabe decidir se o ingresso a uma escola ou classe bílingue, sem prejuízos educacionais, com garantia à educação de qualidade, seja contemplada. Defende-se que o aprendizado de uma segunda língua, desde cedo, traz benefícios acadêmicos e profissionais, além de abrir portas para o desenvolvimento de uma consciência intercultural. No entanto, a realidade muitas vezes não corresponde a essas expectativas. A falta de formação e preparo de profissionais, nessa área, pode comprometer a qualidade do ensino e prejudicar o aprendizado dos estudantes surdos. É importante destacar que o ensino bílingue não se restringe apenas ao domínio do idioma estrangeiro, mas também envolve o respeito e a valorização das culturas presentes no ambiente escolar (PRADAL, 2022; SKLIAR, 1999; ANDREIS-WITKOSKI; FILIETAZ, 2014).

No interior dos estados e, em específico o lugar de vivência onde nos encontramos, o Sul de Minas Gerais, a diversidade cultural é evidente e essa abordagem ganha ainda mais relevância. Tendo a LDB/2021 os objetivos de promover a valorização da cultura local, bem como estimular o diálogo entre diferentes culturas (BRASIL, 2021), aproximamo-nos da temática somada às nossas experiências, pelo menos as dos últimos 15 anos, em que indagações e inquietações corroboram ao que Lodi (2013) diz sobre a formação dos profissionais que atuam na educação de surdos

[...] o professor formado para atuar em Libras com alunos surdos deve ter também formação específica para o ensino da língua portuguesa como segunda língua, o que deve ser objetivado por meio da inclusão de uma disciplina curricular específica sobre a temática nos cursos de formação de professores para os anos iniciais de escolarização e nas licenciaturas em Letras – língua portuguesa (LODI, 2013, p. 58).

O conjunto de ações que devem ser levadas em consideração, quanto à promoção e difusão do ensino bílingue, a localidade em que se encontram os sujeitos e, se haverá um corpo docente, composto de profissionais qualificados e habilitados, deve ser um filtro primário ao idealizar a criação de uma escola e/ou sala bílingue (LUCAS, 2023) na periferia do país. O acesso a uma educação bílingue nos grandes centros, por exemplo, subentende-se ser mais acessível, do ponto de vista do deslocamento, bem como a formação qualificada. Já no interior, pequenos municípios com população reduzida e bem distantes da realidade de escolas-polo - onde há poucos ou apenas um sujeito com limitação auditiva - e, na maioria das vezes, filhos de pais ouvintes, encontram-se no

analfabetismo bilíngue, pois desconhecem a língua de sinais, o que seria a sua língua matriz (L1) (SILVA, 2019) e a língua portuguesa, como segunda língua (L2). Diante dessa realidade, como isso reflete às expectativas atuais e à realidade interiorana?

O objetivo desse trabalho é refletir sobre a nova política em vigor e a sua contribuição para o sucesso educacional do sujeito surdo e, fortalecer ações e movimentos às implantações que surgirem junto e entre os agentes que atuam na área.

2. MATERIAL E MÉTODOS

Com base nas atuações junto à Comunidade Surda e ao Povo Surdo, este trabalho lança mão da abordagem qualitativa, empregando um estudo de caso, como metodologia à luz de Yin (2001), a investigação é empírica, e abrange planejamento e o uso de técnicas específicas à coleta de dados e análises. Para o autor, o estudo de caso contribui, de forma singular, para o entendimento dos fenômenos políticos, sociais, organizacionais e individuais. As análises e hipóteses aqui apresentadas foram coletadas por meio de assistência a video-palestras e leituras que sustentam os objetivos deste trabalho.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Diante desse cenário, é fundamental, segundo as perspectivas do Povo Surdo, que as escolas, gestores educacionais e demais profissionais se empenhem à implementação efetiva da nova LDB, buscando superar os desafios e garantir uma educação bilíngue de qualidade. Sabe-se que isso requer investimentos em formação continuada para os docentes, adequação de recursos materiais e a criação de um ambiente propício ao aprendizado e à valorização da diversidade.

Em suma, a nova LDB traz importantes ajustes ao ensino bilíngue em território nacional e evidencia a necessidade de adaptações e aprimoramentos das práticas educacionais. A partir da implementação efetiva das novas diretrizes, será possível transformar as expectativas em realidades positivas, promovendo um ensino bilíngue de qualidade, que valorize a diversidade e promova ainda mais a difusão da Libras desde a tenra idade.

4. CONCLUSÃO

Não há quem atue na educação de surdos que almeje um futuro promissor à qualidade de ensino bilíngue. Em pleno século XXI, com o movimento consistente e protagonismo surdo, a educação dessa minoria linguística tem ganhado visibilidade. Poder consultar a história e presenciar as recentes conquistas faz-nos ainda mais difundir a proposta de ensino sem exclusão. A realidade registra um momento histórico para o povo surdo. Independentemente de onde se encontram, estão a espera do enriquecimento educacional, o que outrora foi lhes tirado. As expectativas são emergentes e efervecem a necessidade de formação e habilitação qualificadas. É fato que para uma

parcela da sociedade tudo tem sido irrisório, porém, àqueles que anseiam protagonizar o ensino e a aprendizagem tudo tem sido motivo de êxito. Visto que a liberdade comunicacional não os impede de gritar no silêncio, seus corpos e mãos, sedentos de conhecimento, ecoam além das fronteiras institucionais. Portanto, são reais as expectativas de um educação bilíngue na periferia do país, porém, a formação continuada, responsabilidades éticas e habilidades necessárias, devem ser a força motriz para que esse ensino seja de qualidade, acessível, democrático e não excludente.

REFERÊNCIAS

ANDREIS-WITKOSKI, S.; FILIETAZ, M. R. (org.). **Educação de surdos em debate**. Curitiba: Ed. UTFPR, 2014. 264p.

BRASIL. **Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Disponível em: <https://bit.ly/3w4llgi>. Acesso em: 20 jun. 2023.

FARIAS, B. Como a aprendizagem de um novo idioma contribui para o desenvolvimento infantil. **YOU Bilíngue**, 2022. Disponível em: <https://encurtador.com.br/mzELT>. Acesso em: 15 jun. 2023.

FREIRE, E. L.; MOURA, A. A. de; FELIX, N. M. Escolas Bilíngues para surdos no Brasil: uma luta a ser conquistada. **Revista on line de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, p. 1283–1295, 2017. Disponível em: <https://encurtador.com.br/lSF39>. Acesso em: 27 jul. 2023.

LODI, A. C. B. Educação bilíngue para surdos e inclusão segundo a Política Nacional de Educação Especial e o Decreto nº 5.626/05. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 39, n. 1, p. 49–63, 2013. Disponível em: <https://bit.ly/3QCSUCy>. Acesso em: 14 jun. 2023.

LUCAS, S. R. Cultura surda: Os surdos, as relações de afinidades e as fronteiras da diferença. **Youtube**, Dialog(ando) com a Biblioteca! #62, 2023. Disponível em: <https://youtu.be/Si3-WgYdA6c?t=4043>. Acesso em: 22 jul. 2023.

MINGOTE, B. (Re)pensando o ensino bilíngue para surdos. (Re)pensando o ensino bilíngue para surdos. **Revista Darcy**, n. 27, 2022. Disponível em: <https://encurtador.com.br/dRX16>. Acesso em: 15 jun. 2023.

PRADAL, M. C. **A educação bilíngue para surdos e a formação continuada de professores**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) – Universidade Estadual de Londrina, Centro de Educação Comunicação e Artes, Londrina, 2022. 43.f. Disponível em: <https://bit.ly/3Qpsa8r>. Acesso em: 12 jun. 2023.

SIMÕES, A. C. O Direito à Educação sob à Ótica das Políticas Públicas para a Educação Bilíngue para Surdos: Análise Crítica da Lei nº 14.191 de 2021 que trata da Educação Bilíngue para Surdos no Brasil. *In*: SILVA, M. G. M.; ALMEIDA, F. J. Encontro de Pesquisadores em Educação. **Anais do XV Encontro de Pesquisadores em Educação currículo: novos campos de pesquisa e o futuro**. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, p. 29-33, 2022. Disponível em: <https://bit.ly/3Yelr37>. Acesso em: 19 jun. 2023.

SKLIAR, C. (Org.). **Atualidade da Educação Bilíngue para Surdos**. Processos e projetos pedagógicos. Porto Alegre: Mediação, 1999.

SILVA, R. A. **O ingresso e a formação acadêmica do sujeito surdo**: singularidades, conquistas e desafios da educação inclusiva no espaço universitário. 2019. 211f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Alfenas, Alfenas, MG, 2019. Disponível em: <https://bit.ly/2M6Sqph>. Acesso em: 09 jun. 2023.

YIN, R. K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.